



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 446

Cria parágrafo único no art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

Faz saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Fica criado o parágrafo único no art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovado pela Resolução n. 307, de 6 de agosto de 1991, o qual terá a seguinte redação:

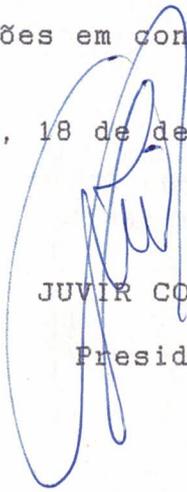
"Art. 117.

Parágrafo único. Quando a sessão ordinária recair nos dias 24 e 31 de dezembro será ela antecipada para os dias 23 e 30 do mesmo mês, respectivamente."

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, 18 de dezembro de 1996.


JUVIR COSTELLA,
Presidente.